



PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 2.426, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL
VALE VERDE - RS
PROTOCOLO

Nº 13 HORA 13:30

DATA 18 / 02 / 2026

Silvia Neuves dos Santos
FUNCIONARIO

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado, para atender necessidades emergenciais e dá outras providências.”

Art. 1º – Fica o Poder Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, visando realizar serviços de relevante interesse público, independentemente de Concurso Público, com faculdade prevista do Art. 37, inciso IX das Constituição Federal.

Art. 2º – É a seguinte necessidade de pessoal a ser contratado na forma do artigo anterior:

I – Secretaria Municipal da Educação, Cultura Desporto e Turismo:

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO/NÍVEL
5	Monitor de Educação Básica	40/horas semanais	4
5	Auxiliar Limpeza (faxina e afins)	40/horas semanais	2
2	Professor de Anos Iniciais	20/horas semanais	Nível 1, Classe A

Art. 3º - O contrato terá a duração de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até igual período.

§ 1º – O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação e sem o pagamento de eventuais multas previstas na legislação atinente.

§ 2º - O respectivo contrato, por instrumento particular, será tutelado pelo Direito Administrativo, subsidiariamente por normas do Código Civil no que trata da locação de serviços.

Fone: 0800 090 7288 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

Art. 4º - Os servidores ficarão subordinados as disposições do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 411/2002, sendo os requisitos para provimento do cargo, a remuneração e as atribuições e requisitos do cargo de Monitor de Educação Básica e Auxiliar Limpeza (faxina e afins) constam no Anexo I desta Lei, e para o cargo de Professor de Anos Iniciais na Lei Nº 1.688/2018.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VALE VERDE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.


RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretaria de Administração e Planejamento

Fone: 0800 090 7288 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Limpeza (faxina e afins)

PADRÃO DE VENCIMENTOS: "2"

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de café e de merenda, selecionando alimentos, preparando refeições.

b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, mesa e banho; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho, coletar lixo dos depósitos, colocando-os em recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições; distribuir as refeições preparadas; registrar o número de refeições distribuídas para fins de cálculos estatísticos, efetuar o controle do material existente no setor; receber, recolher e lavar louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem; zelar pela limpeza no local do trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 anos;

Instrução: 4ª série do Ensino Fundamental;

Outros: Conforme previsto no processo seletivo.

Fone: 0800 090 7288 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

CATEGORIA FUNCIONAL: Monitor de Educação Básica

PADRÃO DE VENCIMENTOS: "4"

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Sob supervisão direta do professor titular e da equipe pedagógica, auxiliar no acompanhamento, cuidado e orientação dos alunos da educação básica, zelando pelo bem-estar físico, emocional e social dos educandos; auxiliar nas rotinas escolares, transporte coletivo, alimentação, higiene e organização do ambiente educacional.

b) Descrição Analítica:

- Auxiliar no acompanhamento dos alunos durante o transporte coletivo escolar, zelando pela segurança, organização e disciplina dos estudantes. Recepcionar diariamente os alunos, auxiliando na chegada e na saída da unidade escolar. Prestar apoio aos alunos com necessidades educacionais específicas, sempre sob a orientação e supervisão do professor titular e da equipe pedagógica.
- Auxiliar nas rotinas de alimentação, servindo refeições e apoiando os alunos que necessitem de auxílio para se alimentar. Proceder, orientar e auxiliar os educandos quanto à higiene pessoal, como lavagem das mãos, uso do banheiro e demais cuidados básicos.
- Colaborar com o professor titular nas atividades pedagógicas, recreativas, culturais e esportivas, quando solicitado. Participar de passeios, visitas, festividades e eventos promovidos pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
- Zelar pela organização, disciplina e bom funcionamento do educandário, comunicando à chefia imediata quaisquer ocorrências, dificuldades ou irregularidades observadas. Participar de reuniões, capacitações e atividades de formação continuada.
- Executar outras tarefas afins e atender às necessidades do educandário, conforme demanda do serviço e orientação da direção escolar ou da Secretaria Municipal competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em horários diferenciados, conforme a necessidade da unidade escolar, bem como participação em eventos escolares e comunitários; sujeito ao atendimento ao público e às normas internas da instituição.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Médio completo;

Outros: Conforme previsto no processo seletivo.





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

Lei Nº 1.688/2018, de 01 de fevereiro de 2018.

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor

PADRÃO DE VENCIMENTOS: Nível 1, Classe A

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra classe; coordenar a área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe, executar tarefas afins.
- Participar na elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares.
- Planejar, junto com a Direção e equipe pedagógica, a aplicação de recuperação paralela dos alunos, quando necessário;
- Participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido.
- Acompanhar a frequência escolar do educando e encaminhando a FICAI (Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente), quando necessário. Realizar demais atividades afins solicitadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: formação em nível superior de graduação plena ou curso normal superior, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental.
- c) Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 2.426, DE 11 FEVEREIRO DE 2026**

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

O presente projeto de Lei objetiva a contratação de Monitor de Educação Básica, Auxiliar Limpeza (faxina e afins) e Professor de Anos Iniciais, por prazo determinado, devendo atuar na rede municipal de ensino através da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. A necessidade da contratação se faz, devido a alta demanda dos serviços a serem desenvolvidos por estes profissionais, além de que os prazos autorizados em lei anteriormente, estão sendo finalizados, desta forma não ocorre a interrupção dos serviços prestados. Cabe frisar que o cargo de Monitor de Educação Básica, tem carga horária de 40 horas semanais, onde em análise da equipe pedagógica da secretaria da educação, constatou tal necessidade, sendo destinados as atividades escolares com esta carga horária exigida acima. Ambas contratações obedecerão a ordem de processo seletivo a ser realizado.

Diante dessa situação, solicitamos a autorização para contratação destes profissionais, colocamos a Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio à disposição para eventuais dúvidas e questionamentos

Diante dessas necessidades, solicitamos a autorização para contratação destes profissionais e solicitamos apreciação em de **REGIME URGÊNCIA**.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

